

LEI MUNICIPAL N.º 244, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal de 2007, do Município de Uruana de Minas em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.550,00 (Onze mil quinhentos e cinquenta reais), obedecida a seguinte classificação funcional programática:

02.04.13.392.0049.1040 – Implantação do Projeto de Contação de Histórias e Arte – Secretaria de Estado da Cultura – SEC / Fundo Estadual da Cultura - FEC

44.90.52.00.00.00.00.0008 R\$ 5.400,00

02.04.13.392.0049.2125 - Implantação do Projeto de Contação de Histórias e Arte – Secretaria de Estado da Cultura – SEC / Fundo Estadual da Cultura - FEC

31.90.04.00.00.00.00.0001.....R\$ 1.712,00

33.90.30.00.00.00.00.0001 R\$ 98,00

33.90.39.00.00.00.00.0001.....R\$ 500,00

33.90.30.00.00.00.00.0008 R\$ 3.550,00

33.90.39.00.00.00.00.0008 R\$ 290,00

Art. 2º. Para ocorrer a despesa advinda da abertura deste crédito especial, serão utilizados os recursos:

I - Oriundos do Contrato de Liberação de Recursos Não Reembolsáveis BDMG/BF nº 134.698, celebrado entre o BDMG – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S./A e a Prefeitura Municipal de Uruana de Minas no valor de R\$ 9.240,00 (Nove Mil Duzentos e Quarenta Reais).

II – Oriundos de anulação parcial de dotações do orçamento programa vigente, que serão indicadas no ato de abertura, conforme determina o Art. 46, da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais), a título de contrapartida municipal para execução do projeto.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite necessário para realização da despesa mencionadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, 07 de Dezembro de 2007.

TIAGO MARTINS
Prefeito Municipal